

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 049/2023 - CMAS de 27 de julho de 2023.

Súmula: Autoriza abertura de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- O art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
- A existência da modalidade I- que atua com qualificação socioprofissional em parceria com o Clube das Mães Unidas e Modalidade II- que atua com fortalecimento dos empreendimentos solidários em parceria com a Caritas;
- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar abertura de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de parceria, conforme detalhamento abaixo:

1. Proteção Social Especial	Meta	Valor Mensal	Valor Total
Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva-Modalidade III	20 procedimentos	R\$38.000,00	R\$456.000,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de julho de 2023.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social